

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação dos srs. Jorge Martins Franco e sua mulher, terreno situado no município de Cubatão, necessário à construção de Grupo Escolar Experimental de Vila Nova.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, dos srs. Jorge Martins Franco e sua mulher, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no município de Cubatão, necessária à construção de Grupo Escolar Experimental de Vila Nova, a saber:

Tem início no ponto denominado "1", situado na intersecção dos alinhamentos das ruas H e B, de acordo com o projeto de arruamento feito para o local pela COHAB Santista; desse ponto, segue pelo alinhamento da rua B, na distância de 83,50 metros, até encontrar o ponto "2", situado na intersecção dos alinhamentos das ruas B e D; deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua L, na distância de 54,00 metros até encontrar o ponto "3", situado na intersecção dos alinhamentos das ruas L e C; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua C, na distância de 117,50 metros até encontrar o ponto "4", situado na intersecção dos alinhamentos das ruas C e H; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua H, na distância de 107,00 metros, até encontrar o ponto "1", início da presente descrição, abrangendo a área quadrangular (quadrada) de 7.226,00 metros quadrados, tudo conforme memorial descritivo e planta levantada pela Procuradoria Geral do Estado, no processo n. PGE-32.907/70.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1970

Retifica o artigo 1.º Decreto n. 51.277, de 15 de janeiro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto 51.277, de 15 de janeiro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos orçamentos do Poder Judiciário — Tribunal de Justiça — item 800 — Código local 188 do exercício de 1968 e do código local 4.º do exercício de 1969".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1970

Fixa os vencimentos do Presidente do Conselho Administrativo do I.P.E.S.P.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam fixados em Cr\$ 3.200,00 (Treis Mil e Duzentos Cruzeiros) mensais os vencimentos do Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Associação Assistencial Espírita "Apóstolo Mateus" — Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-1874-70, a doação à Associação Assistencial Espírita "Apóstolo Mateus", Capital, de um veículo usado, Jeep Willys, ano 1957, PI-734, motor 43-192.197, pertencente à Secretaria da Segurança Pública, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Vila Maria, em São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-1649-70, a doação ao Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro, de Vila Maria, em São Paulo, de um veículo usado, Perua Willys, ano 1963, Motor B-3-180.543, PI-2412, pertencente à Secretaria da Segurança Pública e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Expediente n. SIP-1954-70, a doação à Prefeitura Municipal de Alvares Machado, de um veículo usado, Perua Chevrolet, ano 1950, motor 387581, PI-3-1, pertencente à Secretaria da Segurança Pública e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —

Chefe da

Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Cruzada das Senhoras Católicas — Dispensário Santo Antonio, em Americana

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-2443-69, a doação à Cruzada das Senhoras Católicas — Dispensário Santo Antonio, em Americana, de um veículo usado, Perua Chevrolet, ano 1952, motor KBM-17619, pertencente ao Instituto Agr. de Menores da Secr. Promoção Social, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Carlos René Egg, Secretário da Promoção Social

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —

Chefe da

Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Paróquia de Santa Luzia, em Anhumas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-1866-70 a doação à Paróquia de Santa Luzia, de Anhumas, de um veículo usado Jeep Willys ano 1951, motor 3J-32.417, certificado 123.982, PI-92, pertencente à Secretaria da Agricultura — GATI e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Paróquia de Santa Maria, de Batatais

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do SIP n. 01202/69, a doação à Paróquia de Santa Maria, de Batatais, de um veículo usado Jeep Willys, ano 1951, PI-2318, motor 3J-82235, certificado 119.977, pertencente à Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à SAMA-Serviço Assistencial Médico Alimentar, de Bragança Paulista

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n.º GG-983/70, doação à SAMA-Serviço Assistencial Médico Alimentar, de Bragança Paulista, de um veículo usado, Perua Chevrolet, ano 1962, Motor G62A-2.275-M, PI-1876, pertencente à Secretaria da Segurança Pública e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo — Secretário da Segurança Pública

Carlos Eduardo de Camargo Aranha — Secretário de Estado —

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1970.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.